

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIGESTIVOS PARTE 2 - PLANO ANUAL 2026, por Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o **Art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

ITEM	I- GESP	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E
01	39404 8-9	LACTULOSE 667MG/ML 120ML (SOL OR)	FRASCO	20.000
02	31833 9-4	LOPERAMIDA 2MG (CO)	COMPRIMI DO	8.500
03	31675 0-0	METFORMINA 850 MG (CO)	COMPRIMI DO	25.000
04	31678 8-7	METOCLOPRAMIDA 10MG (CO)	COMPRIMI DO	17.500
05	39404 9-7	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML (SOL OR)	FRASCO	1.500
06	31679 0-9	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	74.000

07	40746 7-0	ÓLEO MINERAL PURIF 100ML	FRASCO	12.000
08	32013 4-1	OMEPRAZOL 20MG (CA)	COMPRIMI DO	400.000
09	30783 7-0	OMEPRAZOL 40MG (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA	240.000
10	30783 7-0	OMEPRAZOL 40MG (PO SOL INJ)	FRASCOAM POLA / COTA RESERVAD A	80.000
11	41423 4-9	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	51.000
12	41423 5-7	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML (SOL INJ)	AMPOLA	140.000
13	32436 0-5	ONDANSETRONA 8MG (CO REV)	COMPRIMI DO	42.500
14	33890 4-9	SACCHAROMYCES BOULARDI -17 200MG (PÓ ORAL P/ RECONST)	ENVELOPE	13.000
15	44808 0-5	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9G (PO)	ENVELOPE	1.100
16	33786 5-9	SIMETICONA 40MG (CO)	COMPRIMI DO	57.500

17	33786 5-9	SIMETICONA 75MG/ML 10ML (SOL OR)	FRASCO	57.500
18	39397 1-5	SULFASSALAZINA 500MG (CO)	COMPRIMI DO	100
19	39396 7-7	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML (SOL IN	AMPOLA	15.500
20	43028 1-8	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML (SOL INJ)	AMPOLA	23.000
21	43082- 6	VIT COMPLEXO B 2ML (SOL INJ)	AMPOLA	61.500
22	44996 6-2	VITAMINA E (TOCOFEROL) 400MG (CAP ÓLEO)	CAPSULA	900

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação tem como objetivo garantir o abastecimento regular de medicamentos digestivos, essenciais para o manejo clínico de distúrbios gastrointestinais frequentes na população atendida por esta unidade de saúde. Entre as principais indicações desses medicamentos estão o tratamento de dispepsias, refluxo gastroesofágico, gastrites, úlceras gástricas, náuseas, vômitos, constipação e distúrbios hepatobiliares.

Essas condições representam uma parcela significativa da demanda ambulatorial e de urgência, sendo os medicamentos digestivos fundamentais para promover alívio sintomático, prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes. A ausência desses fármacos pode resultar em piora do quadro clínico, aumento da procura por atendimentos emergenciais e, em casos mais graves, em internações evitáveis.

A escolha e quantidade dos medicamentos solicitados baseiam-se no consumo médio mensal, na projeção da demanda com base em períodos anteriores e na observância dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS. Ressalta-se ainda a importância desses insumos para o suporte medicamentoso de pacientes em uso de outros medicamentos que causam efeitos adversos gastrintestinais, como anti-inflamatórios, antibióticos e quimioterápicos

Dessa forma, a reposição e manutenção do estoque de medicamentos digestivos é indispensável para assegurar a resolutividade da assistência farmacêutica e a continuidade do cuidado integral aos usuários do sistema público de saúde.

Tendo em vista que o presente processo deve seguir em conformidade com o disposto art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas reservadas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1. Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes,. Dependendo do produto cada fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2. Da exigência de amostra

3.2.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.2.3 Subcontratação

3.2.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.4 Garantia da contratação

3.2.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que os medicamentos listados fazem parte dos itens padronizados no planejamento anual setorizado para 2026, conforme os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de início de um novo processo licitatório. Ressalta-se que a dispensação dos medicamentos é realizada semanalmente às unidades demandantes, assegurando o atendimento contínuo às necessidades da rede

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1.Em relação ao quantitativo estimado da presente demanda, foram considerados os relatórios de demanda mensais disponibilizadas pela empresa de logística Hosplog acrescidos a margem de 30% do quantitativo total

Vale ressaltar que este quantitativo é aproximado, uma vez que existem variáveis que influenciam na quantidade, tais como a criação de novos setores nas demais unidades, aumento de demandas devido sazonalidades, assim como aumento de consumo devido aos protocolos clínicos

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos medicamentos ou materiais.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida Fernanda Alves Santos CPF: XXX.827.295-XX do CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS - SES Secretaria de Estado da Saúde , conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos itens deverá ser feita no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS), prazo de 15 dias após assinatura da contratação, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h às 12:00h e das 14:00h as 17:30h

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços**, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Aracaju, 23 de dezembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G4KB-ISJC-L1NF-CCVA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- TAIS ANDREZA COSTA DANTAS ***45277*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 23/12/2025 14:47:17 (Docflow)